



**LICITAÇÃO Nº 008/2021 - SEINFRA**

**Tomada de Preços nº 005/2021 - SEINFRA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, com sede à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4603, por intermédio de sua Comissão Setorial de Licitação, constituída pela Portaria nº 11/2020, de 06 de maio de 2020, **devidamente autorizada no Processo Administrativo nº 94946/2021-SEINFRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 06 de outubro de 2021, às 09:30 (nove e trinta) horas (horário local de Salvador)**, no **Auditório da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, Tel.: (71) 3202-4644 / 2101;** receberá as Propostas Técnicas e de Preços, e os Documentos de Habilitação, assim como a Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a licitação, na **modalidade de TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, dos serviços descritos no item 2 deste Edital, sob o regime de execução indireta, por preço global, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes independentemente de transcrição.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei federal nº 8.666/93, na sua atual redação, Leis Complementares Federal nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, **Lei Municipal nº 8.421/2013** e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, nº 13.991/2002, nº 15.984/05, nº 24.419/2013, nº 23856/2013 e nº 24.806/2014.

**2. OBJETO**

- 2.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, para assistir e subsidiar a Administração Municipal na fiscalização e supervisão da execução dos serviços contratados ao Consórcio responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador – PMSBI.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que demonstrem capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto que, pela sua complexidade, deve ser realizado conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que sejam cadastradas no CRC/Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, e as não cadastradas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das



propostas, observada a necessária qualificação, conforme disciplina o art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

- 3.2 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, é condição de comprovação do seu enquadramento a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas e apresentação de Termo de Declaração de ME / EPP – Anexo IX deste Edital, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º, observado ainda as restrições previstas no seu § 4º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123/2006).

- 3.3 Será vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- b) Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo em recuperação judicial homologada;
- c) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal ou, ainda, penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.
- e) Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) Que não se encontrem quitados com a Fazenda Municipal quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, nos termos do art. 323 da Lei Municipal nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.
- g) De Instituições sem fins lucrativos que gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, em respeito ao princípio da isonomia. (In nº 5 de 2017 do Ministério do Planejamento – art. 12, § único).
- h) De Cooperativas.

- 3.4 A Licitante poderá obter o presente Edital e seus anexos, no Portal de Compras da Prefeitura nos endereços [www.seinfra.salvador.ba.gov.br](http://www.seinfra.salvador.ba.gov.br) e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) ou em meio digital (CD ou pen drive a ser fornecido pelo interessado). Esclarecimentos poderão ser solicitados à COSEL -



Comissão Setorial de Licitação desta SEINFRA, através do telefone (71) 3202-4644 / 2101 das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 e junto à Diretoria de Saneamento através do telefone (71) 3202-4645, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, ou, ainda, via o endereço eletrônico: [csl.seinfra@salvador.ba.gov.br](mailto:csl.seinfra@salvador.ba.gov.br).

#### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1 O credenciamento, se houver, deverá ser apresentado em papel timbrado ou por procuração da licitante, devendo ser entregue à Comissão de Licitação, em separado dos envelopes nºs 01, 02 e 03 – Propostas Técnica, Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado por representante legal da licitante.
  - 4.1.1 Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, apresentar Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.2 O documento mencionado no item 4.1 deverá dar plenos poderes ao credenciado para: declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes à reunião, desde que seja com firma reconhecida.
- 4.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.
- 4.4 A não apresentação do documento de que tratam os subitens 4.1 e 4.1.1, impedirá o representante ou proprietário/sócio/dirigente de se manifestar e responder pela empresa.
- 4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.6 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante a(s) sessão(ões) do procedimento licitatório.

#### **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 As despesas relativas ao objeto desta licitação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) e da Casa Civil, no **Projeto/Atividade 04.122.0014.142500 – Proquali – Monitoramento da Gestão do**



**Projeto, no elemento de despesa 33.90.35 - Serviços de Consultoria, na Fonte de Recursos 0.10 - Tesouro e 1.91 - Operação de Crédito Externo, para o exercício de 2021, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.**

## **6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1 Conforme impõe o art. 63, inc. I e § 1º da Lei 8.421/13, a fase de julgamento das propostas passa a ocorrer antes da fase de habilitação.**

**6.2 Após o julgamento das propostas, será realizada a análise de habilitação dos licitantes classificados até os 3 (três) primeiros lugares.**

6.3 Os documentos necessários à habilitação, bem como às propostas de técnica e de preços, deverão ser apresentados em envelopes separados, opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, endereçados a Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria, atendendo à seguinte composição e dizeres, para cada licitante:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA**  
TOMADA DE PREÇOS – SEINFRA N.º \_\_\_\_/ 2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
TOMADA DE PREÇOS – SEINFRA N.º \_\_\_\_/ 2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

**ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS – SEINFRA N.º \_\_\_\_/ 2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6.4 A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, conforme o caso.

**6.5 O Licitante apresentará, em separado dos envelopes 01, 02 e 03, em papel timbrado e firmado pelo seu titular ou representante legal, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste Edital.**

**6.6 Para o caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, apresentação em separado dos envelopes 01, 02 e 03, da Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas e do Termo de Declaração de ME / EPP – Anexo IX, indicadas no item 3.2, deste Edital.**

6.7 A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO, através de remessa postal ou por meio de protocolo na sala da Comissão Setorial de Licitação – COSEL /



SEINFRA, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, Tel.: (71) 3202-4644/2101.

6.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES indicados no item 6.3.

## **7 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

**7.1** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, rubricada em todas as folhas, contendo endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal e a documentação a seguir descrita, objetivando o atendimento do Termo de Referência, a ser entregue em envelope opaco, fechado, identificando como **“ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA”**, obedecendo aos aspectos discriminados a seguir.

**7.2** Apresentação da proposta contendo informações relativas a capacidade técnica da licitante, compreendendo os seguintes quesitos: **Experiência da Licitante** por meio da apresentação atestado(s) de Trabalhos na área de atuação em Saneamento Básico; a **Qualidade Técnica da Proposta** por meio da apresentação de um Plano de Trabalho e a **Qualificação da Equipe Técnica Chave** por meio da apresentação de relação contendo o nome e função a ser desempenhada pelos respectivos profissionais, devidamente acompanhados dos acervos, cuja composição de referência encontra-se definida no Termo de Referência, acompanhados dos documentos comprobatórios de suas formações e experiências.

**7.2.1 Experiência da Licitante (Nq)** – Será atribuída a cada proposta uma nota relativa à sua experiência em trabalhos com características semelhantes em quantidades, qualidades e prazos ao objeto do certame, mensurada por meio da quantidade de atestados (Nota de qualificação - Nq) apresentados, que contemplem componentes do saneamento básico: **serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais**, em conformidade com os parâmetros da tabela abaixo, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de trabalhos na área de atuação em saneamento, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, em nome da empresa ou de Responsáveis Técnicos da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

Área de Atuação em Saneamento Básico	Parâmetro de Avaliação	Nota por Serviço Comprovado	Nº Máximo de Atestados	Pontuação Máxima
Elaboração de Plano Estadual, Regional ou Intermunicipal de pelo menos 1 (um) componente do saneamento básico ou de PMSB, contemplando cada atestado, no mínimo, um milhão de habitantes. Ao todo, os atestados devem compreender no mínimo três componentes do saneamento básico (Nq)	Atuação na elaboração de Plano Estadual, Regional ou Intermunicipal de pelo menos 1 (um) componente do Saneamento Básico ou de PMSB, contemplando cada atestado, um milhão habitantes.	2	3	6
Elaboração de projetos em saneamento básico. As experiências devem compreender pelo menos três componentes do saneamento básico (Nq)	Atuação em elaboração de Projeto em 1 (um) componente do Saneamento Básico.	1	4	4
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<b>10</b>

**7.2.2 Qualidade Técnica da Proposta (Nqt)** - A qualidade técnica da proposta será avaliada através do **Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante**. Cada proposta terá a **Nota de Qualidade Técnica (Nqt)**, sendo atribuída nota 0 (zero) a 10 (dez) às propostas de Plano de Trabalho apresentadas, observados os seguintes critérios e distribuição de notas:

Item do Plano de Trabalho	Conteúdo	Pontuação	Pontuação máxima por item
1. <b>CONHECIMENTO DO PROBLEMA</b>	a) Descrição acerca do objeto da presente licitação;	1,25	5
	b) Dados gerais sobre o Município;	0,75	
	c) Situação atual da área de abrangência do objeto da licitação quanto à prestação de serviços de saneamento básico;	1,5	
	d) Comentários sobre os aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento dos trabalhos: Descrição de forma abrangente de todos os aspectos considerados relevantes, os	1,5	



		problemas potenciais a superar durante o desenvolvimento dos trabalhos e suas possíveis soluções.		
2.	METODOLOGIA	a) Identificação, descrição e metodologia das atividades.	2,0	5
		b) Indicação e descrição dos relatórios a serem produzidos, relacionando detalhadamente os estudos e documentos que farão parte desses relatórios.	1,0	
		c) Cronograma Físico das Atividades	1,0	
		d) Estrutura Organizacional e operacional para execução dos serviços	1,0	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO POSSÍVEL DE SER ATRIBUÍDA AO PLANO DE TRABALHO</b>				<b>10</b>

7.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter no máximo 30 (trinta) laudas (não sendo computadas capa e índice) e ser apresentado em uma via impressa (fonte Arial 10, em folha A4) e uma digital (arquivo de extensão “.doc”). O número máximo de laudas (trinta) inclui, além de textos, figuras, desenhos e fotos, sem textos, podendo estes elementos ilustrativos ser apresentados em tamanho A3

7.2.4 A **Nota de Qualidade Técnica (Nqt)** será o somatório dos pontos atribuídos a cada item do Plano de Trabalho apresentado, considerando-se o conteúdo mínimo estabelecido e as respectivas notas atribuídas, apurado na avaliação das propostas apresentadas pelos licitantes, tendo por parâmetro o indicativo de pontuações acima fixado.

7.2.5 **Qualificação da Equipe Técnica Chave (Nqet):** A comprovação da experiência profissional em atividades com características semelhantes em quantidades, qualidades e prazos se dará pela apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais constem o respectivo nome do profissional, indicando a sua função no trabalho desenvolvido, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's (para o caso de profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou documento equivalente para os profissionais estrangeiros).

7.2.5.1 Para efeito de pontuação, será considerada a qualificação acadêmica do profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Sanitarista) que



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

coordenará a equipe técnica e dos três Engenheiros (Civil ou Sanitarista) Seniores com experiência em plano e/ou projetos de saneamento básico.

7.2.5.2 Para efeito de julgamento e pontuação da capacidade técnica da “Equipe Chave”, observada a formação profissional, serão consideradas as seguintes experiências:

Nível de Formação	Função	Experiência na Função	Pontuação (1)	Número Máximo de Atestado (2)	Pontuação (1) X Comprovação (2)	Pontuação
Nível Superior	Coordenador	Experiência na função de Responsável Técnico/Coordenador de Trabalhos que envolvam elaboração de PMSB ou Planos Intermunicipal, Regional ou Estadual de Saneamento Básico em pelo menos um componente, contemplando cada atestado, no mínimo, um milhão de habitantes. Ao todo, os atestados devem compreender pelo menos três componentes do saneamento básico.	1,0	4	4,0	5,5
		Experiência na função de Responsável Técnico/Coordenador de trabalhos de elaboração de Projetos em Saneamento Básico. Ao todo, os atestados devem compreender pelo menos três componentes do saneamento básico.	0,5	3	1,5	
Nível Superior	Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior 1	Experiência em equipes de trabalho de elaboração de PMSB ou Planos Intermunicipal, Regional ou Estadual de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário ou na elaboração de Projetos na área de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Ao todo, os atestados devem compreender dois componentes do saneamento básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário).	0,5	3	1,5	1,5





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

<b>Nível Superior</b>	Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior 2	Experiência em equipes de trabalho de elaboração de PMSB ou Planos Intermunicipal, Regional ou Estadual de Resíduos Sólidos ou na elaboração de Projetos na área de resíduos sólidos.	<b>0,5</b>	<b>3</b>	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>
<b>Nível Superior</b>	Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior 3	Experiência em equipes de trabalho de elaboração de PMSB ou Planos Intermunicipal, Regional ou Estadual de Drenagem Urbana ou na elaboração de Projetos na área de drenagem urbana..	<b>0,5</b>	<b>3,0</b>	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>						<b>10</b>

7.2.5.3 A qualificação da Equipe técnica será extraída do somatório das pontuações auferidas pelos respectivos integrantes indicados pelas licitantes, observados os parâmetros acima descritos.

## **8 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado, endereçado à Comissão Setorial de Licitação, em papel timbrado da licitante, preenchida por meio mecânico ou informatizado, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, indicando o objeto ofertado de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- a) Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- b) Preço final para execução dos serviços objeto do certame, em dois algarismos e por extenso, em moeda nacional (R\$), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir;
- c) Prazo de execução dos projetos ou consultoria, em algarismos e por extenso;
- d) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- e) Declaração de que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza,



- fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços.
- f) Declaração expressa das demais situações indicadas no modelo de proposta de preço – Anexo V deste Edital
  - g) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato.
  - h) Informação de que o preço apresentado será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato.
- 8.2 O(s) preço(s) será(ão) definitivo(s), não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou funcionários;
- 8.3 Caso haja interposição de recurso administrativo (art. 109, alíneas “a” e “b” Lei 8.666/93) ou judicial, os prazos de validade das propostas serão suspensos. Reiniciando-se a contagem desses prazos a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do resultado/julgamento do Recurso no DOM-Diário Oficial do Município.
- 8.4 O pagamento de cada produto será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a data da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), e o devido aceite da contratante, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 8.5 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas com alternativas;
- 8.6 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, bem como não serão aceitos pedidos de reconsideração pela Comissão. Caso ocorram pedidos de tal natureza, estes serão encaminhados em processo administrativo, passíveis de análise pela Procuradoria Geral do Município.
- 8.7 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.8 O preço cotado deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- 8.9 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



8.10 Dados do representante legal (nome, Carteira de identidade, e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo VI a este edital.

## **9 ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os elementos do envelope nº 03 serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentados em 01 (uma) só via, sem emendas ou rasuras, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade que realizará o certame, conforme indicado no item 9.8 deste Edital, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### **9.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, no caso de a licitante encontrar-se cadastrada.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **9.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos;
- d) Prova de regularidade como a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

9.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2.2 Nesta hipótese (item 9.3.2.1), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

### 9.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

- b) Apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU do estado onde a Empresa tem sua sede, comprovando estar devidamente inscrita, inclusive o (s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja de Salvador, será exigido, a posteriori, o visto posterior do CREA/CAU-BA;
- c) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente ou declaração de que providenciará a contratação com a indicação do profissional, na data da apresentação da Documentação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que comprove ter o profissional executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços com características técnicas semelhantes em quantidades, qualidades e prazos ao do objeto da presente Licitação;
- d) A comprovação do vínculo permanente do profissional indicado na letra “c” do item 9.3.3, se for o caso, deverá se dar através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato de prestação de serviço, se empregado, ou contrato social, se sócio.;
- e) A Declaração citada na letra “c” deverá estar acompanhada de termo de compromisso assinada pelo profissional indicado;
- f) Este profissional exercerá a coordenação geral dos trabalhos, respondendo pelas áreas técnica e administrativa, além de representar, com autonomia, a contratada perante a contratante, em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços;
- g) Apresentação de relação contendo os nomes dos profissionais que irão integrar a equipe técnica, avaliada no julgamento da Proposta Técnica (Envelope nº 01) e dos profissionais complementares, indicados no item 2.1 do Termo de Referência 01 Advogado e 1 Assistente Social, apontados na letra “j” deste subitem ), observado os requisitos fixados) a qual deverá, para efeito de comprovação, ser acompanhada de declaração a ser firmada, individualmente, pelos respectivos profissionais, indicando as suas participações na execução dos serviços licitados;
- h) A comprovação de que o profissional indicado para satisfazer a qualificação técnica de que trata a letra “g” do subitem 9.3.3, participará dos serviços licitados, se dará mediante declaração firmada pelo profissional, comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato. A substituição do profissional indicado será admitida por



profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SEINFRA;

- i) Declaração única, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, constando:
  - i.1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
  - i.2) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SEINFRA;
  - i.3) Que obedecerá às ordens expedidas pela SEINFRA durante a execução dos serviços;
  - i.4) Declaração de que conhece plenamente as condições de prestação dos serviços que integram o objeto da Licitação.
- j) A equipe técnica mínima exigida para a execução do objeto da licitação, que deverá atender os requisitos fixados no item 2.2 do Termo de Referência, é constituída de: **01 (um) Coordenador - Profissional Sênior de Nível Superior** com experiência em planejamento e projetos de Saneamento Básico; **01 (um) Engenheiro Civil / Sanitarista** – Profissional Sênior de Nível Superior com experiência no planejamento e/ou projetos de Saneamento Básico – Sistema de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário; **01 (um) Engenheiro Civil / Sanitarista** - Profissional Sênior de Nível Superior com experiência no planejamento e/ou projetos de Saneamento Básico, - Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; **01 (um) Engenheiro Civil / Sanitarista** - Profissional Sênior de Nível Superior com experiência no planejamento e/ou projetos de Saneamento Básico, – Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais; **01 (um) Advogado** – Profissional Pleno de Nível Superior com especialização em Direito Ambiental; **01 (um) Assistente Social** – Profissional Pleno de Nível Superior com atuações em trabalhos similares ao objeto contratado.

#### 9.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

---

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;

a2) Em se tratando de licitante que apresente o Balanço pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) os Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante pode ser substituído pelo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a3) Em se tratando de licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame (data prevista no preâmbulo), estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura;

a4) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de: Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV - notas explicativas do balanço.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem boa situação financeira, aferida a partir do Balanço Patrimonial, mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral - ILG, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), do Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e da Solvência Geral igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), cujos cálculos deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado, utilizando-se para tanto das seguintes expressões:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00;$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; e$$



$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00, \text{ onde:}$$

LG = Índice de Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
LC = Índice de Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total

- c) Os licitantes deverão comprovar que possuem Capital Social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do Balanço Patrimonial) de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais;
- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.6 A documentação relativa aos subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

9.7 Em caso de apresentação do CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

9.8 O licitante que, eventualmente, pretenda que algum documento venha ser autenticado por servidor desta Secretaria deverá fazê-lo até o dia anterior à data da abertura dos envelopes por servidor da Comissão Setorial de Licitação no horário de 8:30 às 12:00 horas.





## **10 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

- 10.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão Setorial de Licitação, será realizada a sessão pública, observando-se os seguintes procedimentos:
- 10.1.1 Inicialmente, a Comissão de Licitação receberá as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições definidas no item 4 deste Edital, juntamente com os seus documentos de identificação.
  - 10.1.2 Após concluído o recebimento de todas as credenciais dos Licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
  - 10.1.3 A Comissão receberá os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, na forma do item "6" deste edital, fechados, assim como a declaração firmada pelo licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, para o caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que queiram usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar 123/2006, a documentação relativa a sua condição na forma do itens 3.2 e 6.6 deste Edital, procedendo em seguida à abertura dos ENVELOPES nº 01- PROPOSTA TÉCNICA, conferindo e rubricando os documentos exigidos neste Edital, passando-os (conteúdos dos envelopes nº 01), em seguida, para serem examinados e rubricados pelos representantes legais dos licitantes.
  - 10.1.4 Após o exame dos documentos referentes à Proposta Técnica, a Comissão franqueará a palavra aos licitantes para as devidas reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.
  - 10.1.5 As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que poderá se valer de parecer técnico ou equipe especialmente designada para esse fim.
  - 10.1.6 Durante os trabalhos em reuniões públicas, a manifestação dos representantes das licitantes somente se dará após o franqueamento pela Comissão de Licitação.
  - 10.1.7 Qualquer manifestação dos representantes das licitantes, devidamente credenciados na forma do disposto no item 4 deste Edital, inclusive aquelas contrárias à classificação ou desclassificação de concorrentes, poderá ser feita durante as reuniões.
  - 10.1.8 Ocorrendo desistência expressa de eventuais recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitação passará à fase seguinte do certame.



- 10.1.9 Após a divulgação do resultado definitivo da fase de propostas técnicas, julgamento de eventuais recursos ou diante de expressa renúncia das licitantes, a Comissão Setorial de Licitação designará sessão de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes classificadas. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas pela Comissão e pelas licitantes.
- 10.1.10 As propostas de preços serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que poderá se valer de parecer técnico ou equipe especialmente designada para esse fim.
- 10.1.11 Após julgamento, a Comissão de Licitação publicará o resultado da classificação das propostas de preços e abrirá prazo para recurso.
- 10.1.12 Transcorrido in albis o prazo para recurso ou após julgamento destes, a Comissão de Licitação designará data para sessão de abertura da documentação de habilitação – envelope nº 03.
- 10.1.13 Na data designada, serão abertos os envelopes 03 – documentos de habilitação das empresas licitantes classificadas e, depois de conferidas pelos presentes, serão analisados pela Comissão de Licitação, que deliberará sobre a habilitação dos 03 (três) primeiros classificados.
- 10.1.14 Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quanto forem os inabilitados no julgamento previsto no subitem 10.1.13 deste edital
- 10.1.15 Os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS e Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, durante a seção de Proposta Técnica serão rubricados em seus lacres pelas participantes e pelos membros da Comissão, permanecendo-os sob a guarda da Comissão de Licitação.
- 10.1.16 As dúvidas, contestações e impugnações que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ficando os licitantes intimados das decisões, ou, a depender da sua complexidade, deixadas para ulterior deliberação, a juízo da presidência da Comissão de Licitação, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.
- 10.1.17 Os avisos contendo os resultados dos julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 10.1.18 As empresas licitantes, através de seus credenciados, poderão renunciar às interposições de recursos na fase de classificação ou habilitação, consignando-a em ata, lavrada na sessão de abertura da documentação.



10.1.19 Das reuniões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados, e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10.1.20 A ausência do representante da Licitante nas eventuais reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas durante a sessão, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

10.1.21 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante

## **11 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DA NOTA FINAL**

11.1 A Comissão Setorial de Licitação julgará as Propostas Técnicas e de Preços e classificará as licitantes pelo **tipo TÉCNICA E PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos item 7.2 e seus subitens deste edital.

11.1.1 A **Nota Técnica (Ntc)** será obtida a partir do resultado da análise dos documentos apresentados no envelope nº 01, expressos em três decimais, observados os critérios indicados nos subitens 7.2.1., 7.2.2 e 7.2.6.2 deste Edital, pela média ponderada relativa às Notas da Experiência da Licitante (Nq), de Qualidade Técnica (Nqt) e de Qualificação da Equipe Técnica (Nqet), conforme expressão a seguir indicada:

$$Ntc = \frac{Nq \times 3 + Nqt \times 4 + Nqet \times 3}{10}$$

11.1.2 As empresas licitantes que obtiverem Nota Técnica (Ntc) inferior a 7,0 (sete) pontos, serão automaticamente desclassificadas.

11.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da maior nota até a que alcançar a menor nota.

11.3 As notas técnicas (Ntc) finais das propostas terão até três casas decimais;

11.4 As **Notas de Preço (NPr)** serão atribuídas pela seguinte expressão:

$$NPr = 10 \times (A/Pp)$$

NP = Nota atribuída à Proposta de Preço de cada LICITANTE;



$$A = (M + Vr) / 2;$$

M = Média dos valores das propostas classificadas;

Vr = Valor de Referência - valor do orçamento base: R\$ 990.095,40 (novecentos e noventa mil, noventa e cinco reais, quarenta centavos);

Pp = Valor da Proposta em exame.

A relação A/Pp será limitada ao valor máximo de 1,00 (um). Valores superiores à unidade, serão tomados como 1,00 (um).

11.5 As notas finais das propostas de preços (NP) terão até três casas decimais;

11.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.7 A Comissão poderá promover diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

11.8 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

11.9 A **Nota Final (NF)** de cada concorrente será calculada, com três decimais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,50 \times Ntc + 0,50 \times NPr$$

Onde:

NF = Nota Final;

Ntc = Nota Técnica;

NPr = Nota de Preço.

11.10 A Propostas Técnica e a Proposta de Preço, no seu julgamento final, terão os seguintes pesos: Peso da Nota Técnica = 50% (cinquenta); Peso da Nota de Preços= 50% (cinquenta).

11.11 A partir do resultado do cálculo da Nota Final (NF) se estabelecerá a classificação das propostas apresentadas, figurando em primeiro lugar a licitante com a maior Nota Final, classificando-se as demais licitantes em ordem decrescente, da maior para a menor Nota Final.



- 11.12 As propostas que não alcançarem a Nota Técnica (Ntc) mínima de 7,0 (sete) pontos e/ou obtiverem notas parciais de 0,0 (zero) no somatório de um dos critérios que a compõe (assim identificados: Experiência da Empresa; Qualidade Técnica da Proposta; e a Qualificação da Equipe Chave), diante da complexidade em que se constitui as ações inerentes ao objeto do certame, o que exige uma qualificação técnica apurada, serão consideradas insuficientes e, por consequência, serão desclassificadas;
- 11.13 Ao serem calculadas as notas e o resultado final previstos neste Edital, os valores não inteiros serão considerados até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo., observadas as regras de arredondamento na numeração decimal, definidas na ABNT NBR 5891.
- 11.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado.
- 11.15 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes, que desejarem, apresentem em sessão pública, novas Propostas fechadas, em condições aceitáveis pela Administração.
- 11.16 A Comissão Setorial de Licitação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantia da prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.
- 11.17 Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- a) Entendem-se por empate, considerando-se o tipo de licitação adotado (Técnica e Preços), as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, em relação a Nota Final (NF), sejam até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada;
  - b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço, situação em que, caso obtenha uma Nota Final superior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - c) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme disposto no art. 45, da Lei 123/2006;



d) No caso de insistir o empate, utilizar-se-á o sorteio, em ato público, através de convocação dos licitantes;

11.18 O disposto no item “11.17” somente se aplicará quando a melhor Nota Final (NF) inicial não tiver sido apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, com observância ao disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, utilizando-se o sorteio, em sessão pública para qual serão convidados os licitantes, na própria reunião de abertura das propostas ou em outro momento mediante a convocação das licitantes.

## **12 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste Edital, apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.

12.2 Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.

12.3 Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura dos respectivos envelopes, esta se dará através do Diário Oficial do Município.

12.4 No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

12.5 Na ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante, esta deverá comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

## **13 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**13.1 Considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais por ordem decrescente, a partir da vencedora até a de menor pontuação de acordo com os critérios definidos neste Edital.**

13.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, com observância ao disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93,



utilizando-se o sorteio, em sessão pública para qual serão convidados os licitantes, na própria reunião de abertura das propostas ou em outro momento mediante a convocação das licitantes.

13.3 A Comissão Setorial de Licitação poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantia da prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

#### **14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A Adjudicação do Objeto deste Edital ao vencedor da Licitação se dará após a Homologação do processo licitatório pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

14.2 Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

#### **15 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica, em analogia ao § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

15.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, em analogia ao § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

15.3 O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.

15.6 As correspondências deverão ser protocoladas na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.



15.7 As comunicações sobre os recursos serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município.

## **16 CONTRATAÇÃO**

- 16.1 As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato (Anexo III deste Edital), e serão reguladas pela Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
- 16.2 A contratação se dará sob regime de empreitada global, com análise dos respectivos preços unitários.
- 16.3 A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, salvo justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada.
- 16.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 16.3 deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 16.5 A Licitante vencedora assinará o contrato mediante a comprovação:
- a) da Regularidade Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e FGTS, e
  - b) da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº8.421/2013)
- 16.6 Este Edital, seus anexos, a proposta da Contratada, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 16.7 A contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contratado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 16.8 Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- 16.9 O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 990.095,40 (novecentos e noventa mil, noventa e cinco reais, e quarenta centavos), preço máximo admitido pela Administração**, compreendendo todas as despesas administrativas diretas e indiretas, assim como taxas e tributos ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do trabalho.
- 16.10 As planilhas orçamentárias presentes neste Edital tiveram como referência a Tabela DNIT, Resolução nº 11/2020.





- 16.11 **A licitante vencedora do certame deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, as composições de todos os itens das planilhas e do BDI.**
- 16.12 **A contratação terá prazo de 12 (doze) meses, a contar emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela SEINFRA, sendo que a execução do serviço deverá ser realizada no mesmo prazo, devendo ser iniciado até o 5º dia útil da assinatura da Ordem de Serviço, observado o item 3 do Termo de Referência.**
- 16.13 O prazo poderá ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93 e a Minuta do Contrato.
- 16.14 A contratada obriga-se a executar as ações e apresentar os produtos previstos no Anexo I – Termo de Referência.
- 16.15 As condições de recebimento do objeto da presente licitação, obedecerão aos preceitos contidos nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 16.16 A Contratada deverá manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA.

## **17 PAGAMENTO**

- 17.1 Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, considerando-se a respectiva medição mensal, tendo por parâmetro as medições de serviços elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e serão processadas em conformidade com a planilha orçamentária. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos relatórios mensais pela CONTRATANTE
- 17.1.1 Os serviços serão medidos mensalmente por Homem x Hora (Hh) de profissional alocado. Os conteúdos deverão se referenciar às atividades desenvolvidas no período retratado, conforme descrito no Termo de Referência. As liberações dos pagamentos estarão condicionadas às aprovações dos Relatórios Mensais por parte da CONTRATANTE.
- 17.2 O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).
- 17.3 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 17.4 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.



- 17.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.6 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
- 17.7 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.
- 17.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **18 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 18.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 18.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 18.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
  - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
  - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja



o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

- 18.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 18.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 18.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 18.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 18.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.
- 18.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.
- 18.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 18.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.
- 18.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Edital, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 18.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



- 18.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 18.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 19.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 19.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 19.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



- 19.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone, e-mail e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 19.11 Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados pela Comissão Setorial de Licitação através do telefone (71) 3202-4644 / 2101, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, e/ou pela Gerência de Estudos e Projetos da SEINFRA, através do telefone (71) 3202-4623, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, ou ainda em sua sede, sito à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do endereço eletrônico: [csl.seinfra@salvador.ba.gov.br](mailto:csl.seinfra@salvador.ba.gov.br).
- 19.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 19.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificações de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 19.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **20 ANEXOS DO EDITAL**

20.1 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos:

- Anexo I Termo de Referência (TR):
- Anexo II Planilha de Preços
- Anexo III Minuta de Contrato
- Anexo IV Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- Anexo V Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VI Dados para assinatura do Contrato.
- Anexo VII Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VIII Declaração de inexistência de fato superveniente.
- Anexo IX Termo de Declaração de ME / EPP.

Salvador, 30 de agosto de 2021.

**NEY SOBRINHO CHAVES**

Presidente da Comissão Setorial de Licitação – COSEL  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA



**LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEINFRA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2021 - SEINFRA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, PARA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO INTEGRADO DE SALVADOR - PMSBI.**



## **SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
2.1. DA EQUIPE TÉCNICA .....	4
2.2. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	4
2.3. DOS RECURSOS .....	5
2.4. DA CONTRATAÇÃO .....	6
<b>3. DO DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>6</b>
3.1. DOS PRODUTOS DO PMSBI .....	6
3.2. DOS RELATÓRIOS MENSAIS .....	7
3.3. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS .....	7
3.4. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO .....	7
3.5. DAS ESPECIFICAÇÕES .....	8
<b>3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>4. DA LOCALIZAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>5. DO VALOR .....</b>	<b>9</b>
<b>6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>9</b>
7.1. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	9
7.2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	9
7.3. DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS .....	10
7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	10
7.5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	10
<b>8. DOS ANEXOS ESPECÍFICOS .....</b>	<b>10</b>





## 1. INTRODUÇÃO

Em maio de 2019, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA** publicou o Edital de Licitação nº. 003/2019, tendo como objeto a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado – PMSBI de Salvador. Em outubro de 2019, a Comissão Especial Mista de Licitação publicou o resultado da avaliação das propostas técnicas dos três consórcios licitantes tendo sido vencedor o consórcio **CSB CONSÓRCIO LTDA**, que assinou contrato com a SEINFRA, em 18 de março de 2020.

O contrato entre a Prefeitura Municipal do Salvador (PMS), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA e o consórcio CSB Consórcio LTDA, contratado para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado (PMSBI) - PMSBI de Salvador, abrange um período de 15 (quinze) meses e prevê a entrega mensal de produtos que consistem em relatórios, planilhas, mapas e sistemas de informação que deverão ser analisados, validados e recebidos pela Diretoria de Saneamento (DSA/SEINFRA) DSA/SEINFRA com apoio da Comissão Executiva do Plano Municipal de Saneamento - CEXEC.

Considerando a magnitude e complexidade dos produtos que deverão ser analisados, a SEINFRA resolveu contratar empresa de Engenharia especializada, objetivando a supervisão da execução e efetivo apoio ao processo de validação dos produtos entregues pelo Consórcio contratado, conforme autoriza o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Este Termo de Referência (TR) define as condições para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos e assessoria na área de saneamento básico para assistir e subsidiar a Administração Municipal no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados ao CSB Consórcio Ltda, visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador (PMSBI), conforme Contrato SEINFRA nº 002/2020, assinado em 18 de março de 2020, decorrente da Concorrência Internacional nº 001/2019, cujas informações detalhadas constam do Processo Administrativo nº 842/2018 - SEINFRA.

## 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR), definir e estabelecer condições para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, de forma a assistir e subsidiar a Administração



Municipal na fiscalização e supervisão da execução dos serviços contratados ao Consórcio CSB CONSÓRCIO LTDA, visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador - PMSBI, conforme consta no Edital de Licitação n°. 003/2019.

## **2.1. DA EQUIPE TÉCNICA**

Considerando tratar-se de um trabalho especializado, que demandará um tempo significativo e conhecimentos qualificados para que se proceda à avaliação dos produtos do PMSBI de Salvador, uma vez que se trata de um município de grande porte, a equipe técnica prevista deverá ser composta, **no mínimo**, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) Coordenador - Profissional Sênior de Nível Superior com experiência em planejamento e projetos de Saneamento Básico;
- 01 (um) Engenheiro Civil / Sanitarista – Profissional Sênior de Nível Superior com experiência no planejamento e/ou projetos de Saneamento Básico - Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário;
- 01 (um) Engenheiro Civil / Sanitarista - Profissional Sênior de Nível Superior com experiência no planejamento e/ou projetos de Saneamento Básico - Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
- 01 (um) Engenheiro Civil / Sanitarista - Profissional Sênior de Nível Superior com experiência no planejamento e/ou projetos de Saneamento Básico - Sistema de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;
- 01 (um) Advogado – Profissional Pleno de Nível Superior com especialização em Direito Ambiental;
- 01 (um) Assistente Social – Profissional Pleno de Nível Superior com atuações em trabalhos similares ao objeto contratado.

## **2.2. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS**

Os integrantes da equipe técnica a serem mobilizados pelo Licitante deverão se enquadrar nas qualificações técnicas conforme definido no item 2.1., em conformidade com o Conselho de Classe Profissional pertinente, e descrição abaixo, devendo ter suas mobilizações previamente aprovadas pela CONTRATANTE:

### **a) Coordenador**

Engenheiro Civil ou Sanitarista com atuações comprovadas no desempenho da função de COORDENADOR ou função correlata em trabalhos similares ao



objeto contratado, experiência em planejamento em Saneamento Básico, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Este profissional responderá pelo desenvolvimento dos trabalhos de Supervisão, incluindo o desenvolvimento da sistemática de acompanhamento e controle do andamento dos trabalhos e fiscalização previstos e pelo integral cumprimento do objeto contratado junto à CONTRATANTE.

**b) Profissionais de Nível Superior**

A Equipe Técnica de Nível Superior deverá dispor, para mobilização imediata, em atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de profissionais com as qualificações mínimas abaixo definidas:

- Profissionais Seniores - Engenheiro Civil ou Sanitarista com registro no órgão de classe CREA: Profissional com atuações na execução de trabalhos similares ao objeto contratado, experiência no planejamento de Saneamento Básico e/ou na execução de trabalhos nas áreas de: Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário e/ou Limpeza Urbana e Manejo de resíduos Sólidos e/ou Drenagem Urbana. Os profissionais acima devem ter experiência comprovada nos segmentos requeridos no ANEXO I, item 2.3;
- Profissional Pleno – Advogado: Profissional com atuações em trabalhos similares ao objeto contratado e com especialização em Direito Ambiental;
- Profissional Pleno – Assistente Social: Profissional com atuações em trabalhos similares ao objeto contratado.

**2.3. DOS RECURSOS**

As despesas relativas ao objeto desta licitação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) e da Casa Civil, no Projeto/Atividade 04.122.0014.142500 – Proquali – Monitoramento da Gestão do Projeto, no elemento de despesa 33.90.35 - Serviços de Consultoria, na Fonte de Recursos 0.10 - Tesouro e 1.91 - Operação de Crédito Externo, para o exercício de 2021, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

Estes recursos estão programados no contrato de financiamento junto à CAF (Corporação Andina de Fomento – Banco de Desenvolvimento da América Latina), para o PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE SALVADOR, que tem “o objetivo de apoiar o desenvolvimento do setor de turismo em Salvador, com base na reconstrução urbana de áreas estratégicas, no melhor gerenciamento de serviços de saneamento e na conectividade informática na cidade”.

Deste modo convém que esta licitação atenda aos requisitos da Corporação Andina de Fomento (CAF), e da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



#### **2.4. DA CONTRATAÇÃO**

A adoção de licitação na modalidade Tomada de Preços e pelo tipo Técnica e Preço, justifica-se pela natureza altamente técnica e essencialmente intelectual do trabalho envolvido na consecução destes objetivos diante da complexidade, volume e abrangência dos serviços a serem executados.

A contratação terá escopo definido e será sob regime de empreitada por preço global, com análise dos respectivos preços unitários.

Considerando a adoção de licitação tipo técnica e preço, cada proposta deverá receber uma nota técnica e uma nota de preço. A nota técnica deverá considerar a experiência da proponente, a qualificação da equipe técnica e a qualidade da proposta. Já a nota de preço será baseada no preço proposto, conforme CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS - ANEXO I.

#### **3. DO DESENVOLVIMENTO - ESCOPO**

O Projeto de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado de Salvador – PMSBI, conforme Contrato nº002/2020 firmado entre a SEINFRA e o consórcio CSB CONSÓRCIO LTDA prevê, para execução total do objeto contratado, um prazo de 15 (quinze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

Neste período ocorrerão vistorias, visitas técnicas, reuniões periódicas, eventos participativos, oficinas, seminários, conferências e audiências públicas, além das entregas mensais dos produtos e subprodutos.

Este Termo de Referência (TR) tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada que deverá avaliar os produtos entregues. A avaliação dos produtos entregues pelo Consórcio contratado deverá constar de Notas Técnicas apontando eventuais imperfeições, lacunas, inconsistências e quaisquer outros tipos de problemas passíveis de correção e, quando couber, pareceres com sugestões de ajustes.

##### **3.1. DOS PRODUTOS DO PMSBI A SEREM ANALISADOS PELA CONTRATADA**

Para o serviço de apoio técnico à análise dos produtos elaborados pelo consórcio CSB CONSÓRCIO LTDA, objeto deste TR, a contratada deverá analisar os produtos, apontando eventuais lacunas, inconsistências e impropriedades que porventura sejam detectadas nas minutas apresentadas, por meio de Parecer Técnico.



Os produtos entregues pela contratada serão representados por relatórios técnicos que deverão obedecer às especificidades dos objetos definidos pela Ordem de Serviço - O.S. e deverão ter conteúdos conforme descrito a seguir.

### **3.2. DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE ANÁLISE**

Esses Relatórios se referem aos serviços realizados pela contratada, no análises e pareceres dos produtos elaborados pelo consórcio CSB CONSÓRCIO LTDA e deverão conter as medições dos serviços e os principais dados e parâmetros de controle do objeto e da equipe alocada, bem como descrever os serviços realizados a cada período, de modo a justificar as medições apresentadas. Estes relatórios deverão ser submetidos à análise e aprovação da DSA/SEINFRA.

Os serviços serão medidos mensalmente por Homem x Hora (Hh) de profissional alocado. Os conteúdos deverão se referenciar às atividades desenvolvidas no período retratado, conforme descrito neste Termo de Referência. As liberações dos pagamentos estarão condicionadas às aprovações destes relatórios por parte da CONTRATANTE.

### **3.3. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

Os Relatórios deverão ser entregues impressos (1 via) e em meio magnético (1 via). Os arquivos deverão ser compatíveis com o editor de texto Word, planilha eletrônica Excel, Autocad, Corel Draw, Power Point e/ou Adobe Reader, devendo ser explicitados os softwares utilizados nos estudos.

Os documentos impressos devem estar em formato A4, fonte ARIAL, tamanho 12, com timbre da SEINFRA e da empresa contratada, além de rodapé com os dados do empreendimento. Quando usados formatos maiores, estes deverão ser dobrados em formato A4 e acondicionados em sacos plásticos, para serem encadernados. Para elaboração dos relatórios deverão ainda ser seguidas as eventuais orientações específicas da CONTRATANTE, bem como as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### **3.4. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO/ACEITE DOS PRODUTOS**

Os relatórios apresentados deverão ser aprovados formalmente pela SEINFRA. A CONTRATANTE poderá solicitar outros serviços complementares aos itens relacionados no escopo deste TR e esclarecimentos acerca dos relatórios entregues.



### **3.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas. O referido controle deve ser orientado para que os produtos possuam: clareza, objetividade, consistência nas informações, justificativa para os resultados, texto isento de erros de português e/ou de digitação.

Os relatórios mensais de acompanhamento da execução dos serviços para elaboração do PMSBI do Município de Salvador deverão ser apresentados impressos e em formato digital, e deverão ser compatíveis com as regras metodológicas para apresentação de relatórios.

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados neste EDITAL, deverão ser iniciados até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) expedida pela SEINFRA. O prazo global de execução inicialmente previsto dos serviços será de 12 (doze) meses.

### **5. DA LOCALIZAÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados, em princípio, nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, podendo eventualmente serem realizados em home office ou no escritório da empresa contratada, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE, excetuando-se visitas técnicas e eventos externos.

Para tanto será disponibilizada sala climatizada com mobiliário, energia elétrica, iluminação e internet para utilização da equipe técnica da CONTRATADA. Todos os demais recursos e insumos necessários, principalmente no que tange aos equipamentos de informática (notebooks, desktops, impressoras, etc.) com respectivos softwares, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Não caberá à CONTRATADA nenhum tipo de reembolso ou ressarcimento na eventualidade de autorização para realização dos serviços em local diverso do previsto.



## **6. DO VALOR**

O valor total estimado dos serviços é de **R\$ 990.095,40 (Novecentos e noventa mil, noventa e cinco reais, quarenta centavos)**, data-base de janeiro/2021, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa.

Os serviços serão medidos mensalmente mediante apropriação das horas técnicas (Homem x Hora) da equipe efetivamente disponibilizada para realização dos trabalhos com apresentação dos resultados (relatórios) e aprovações da CONTRATANTE. Todos os relatórios deverão ser submetidos à análise e aprovação da DIRETORIA DE SANEAMENTO (DAS/SEINFRA).

## **7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **7.1. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das especificações, códigos e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação;

A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui a Equipe Técnica, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE;

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;

Serão de propriedade da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços;

A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a CONTRATANTE, o CONSÓRCIO e a opinião pública em geral.

### **7.2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao presente serviço técnico de engenharia, em conformidade com a Lei vigente, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA/BA.



### **7.3. DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA**

A CONTRATANTE indicará um preposto para acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA, que será responsável pelo recebimento, aprovação, e liberação dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

### **7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

As medições de serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e serão processadas em conformidade com a planilha orçamentária. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos relatórios mensais pela CONTRATANTE.

### **7.5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O trabalho objeto da presente contratação deverá ser prestado mediante o fornecimento de pessoal qualificado, em condições de interagir com os níveis gerenciais da estrutura da CONTRATANTE. Para cada tipo de profissional ou técnico mobilizado, serão indicadas as tarefas e responsabilidades a assumir. Em alguns casos, elas poderão limitar-se à assistência ao pessoal da CONTRATANTE em tarefas específicas. Em outros, envolver a assunção de funções gerenciais sob a coordenação superior da CONTRATANTE.

Em qualquer caso, exigir-se-á sempre que o pessoal alocado tenha condições técnicas ou administrativas, para contribuir criticamente com os trabalhos, não se restringindo ao objeto da contratação e/ou mero fornecimento de mão-de-obra.

Todos os relatórios e demais documentos referentes aos serviços que se pretende contratar deverão ser redigidos em português, mesmo quando traduzidos de originais elaborados em outro idioma, prevalecendo, para todos os fins, a redação em português como aquela que será considerada como documento original único em sua versão final.

## **8. DOS ANEXOS ESPECÍFICOS**

Os anexos deste Termo de Referência representam as referências desta licitação no que concernem quantidades e valores para os serviços, índices adotados para encargos sociais, BDI e prazo de execução dos trabalhos.





## **ANEXO I**

### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Cada proposta receberá duas notas parciais de julgamento, as quais comporão o cálculo da **Nota Final (NF)** limitada a 10 (dez) pontos, assim indicada:

- a) Uma **Nota Técnica (NTc)**, obtida da documentação apresentada no Envelope Proposta Técnica, e
- b) Uma **Nota de Preço (NPr)**, obtida da documentação apresentada no Envelope Proposta de Preço.

A **Nota Final (NF)** da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que para cada uma delas: **Nota Técnica (NTc) e Nota de Preço (NPr)** será atribuído o peso de 50% (cinquenta por cento).

Ao serem calculadas as notas e o resultado final previstos neste ANEXO, os valores não inteiros serão considerados até a terceira casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo, observadas as regras de arredondamento na numeração decimal, definidas na ABNT NBR 5891.



## 2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

A **Nota Técnica (NTc)** compreende a soma da pontuação atribuída aos atestados que demonstrem a capacitação e a experiência dos proponentes (Experiência da Licitante); à qualidade técnica da proposta, compreendendo os aspectos de metodologia e conhecimento do problema; e a comprovação da qualificação dos integrantes da equipe técnica chave a ser mobilizada para a execução dos serviços, conforme a seguir indicado:

### 2.1. Experiência da Licitante

Será atribuída a cada proposta uma nota relativa à sua experiência em trabalhos com características semelhantes em quantidades, qualidades e prazos ao objeto do certame, mensurada por meio da quantidade de atestados em nome da empresa (**Nota de qualificação - Nq**) apresentados, que contemplem **componentes do saneamento básico: serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais**, em conformidade com os parâmetros da tabela abaixo, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de trabalhos na área de atuação em saneamento, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's em nome da empresa ou de Responsáveis Técnicos da empresa.

Área de Atuação em Saneamento Básico	Parâmetro de Avaliação	Nota por Serviço Comprovado	Nº Máximo de Atestados	Pontuação Máxima
Elaboração de Plano Estadual, Regional ou Intermunicipal de pelo menos 1 (um) componente do saneamento básico ou de PMSB, contemplando cada atestado, no mínimo, um milhão de habitantes. Ao todo, os atestados devem compreender no mínimo três componentes do saneamento básico (Nq)	Atuação na elaboração de Plano Estadual, Regional ou Intermunicipal de pelo menos 1 (um) componente do Saneamento Básico ou de PMSB, contemplando cada atestado, um milhão habitantes.	2	3	6
Elaboração de projetos em saneamento básico. As experiências devem compreender pelo menos três componentes do saneamento básico (Nq)	Atuação em elaboração de Projeto em 1 (um) componente do Saneamento Básico.	1	4	4
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				<b>10</b>



## 2.2. Qualidade Técnica da Proposta (Nqt)

A qualidade técnica da proposta será avaliada através do **Plano de Trabalho**.

O **Plano de Trabalho** deverá conter no máximo 30 (trinta) laudas (não sendo computadas capa e índice) e ser apresentado em uma via impressa (fonte Arial 10, em folha A4) e uma digital (arquivo de extensão “.doc”). O número máximo de laudas (trinta) inclui, além de textos, figuras, desenhos e fotos, sem textos, podendo estes elementos ilustrativos ser apresentados em tamanho A3.

Cada proposta terá a **Nota de Qualidade Técnica (Nqt)**, sendo atribuída nota 0 (zero) a 10 (dez) às propostas de Plano de Trabalho apresentadas, observados os seguintes critérios e distribuição de notas:

Item do Plano de Trabalho	Conteúdo	Pontuação	Pontuação máxima por item
1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA	a) Descrição acerca do objeto da presente licitação;	1,25	5
	b) Dados gerais sobre o Município;	0,75	
	c) Situação atual da área de abrangência do objeto da licitação quanto à prestação de serviços de saneamento básico;	1,5	
	d) Comentários sobre os aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento dos trabalhos; Descrição de forma abrangente de todos os aspectos considerados relevantes, os problemas potenciais a superar durante o desenvolvimento dos trabalhos e suas possíveis soluções.	1,5	
2. METODOLOGIA	a) Identificação, descrição e metodologia das atividades.	2	5
	b) Indicação e descrição dos relatórios a serem produzidos, relacionando detalhadamente os estudos e documentos que farão parte desses relatórios.	1	
	c) Cronograma Físico das Atividades	1	
	d) Estrutura Organizacional e operacional para execução dos serviços	1	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO POSSÍVEL DE SER ATRIBUÍDA AO PLANO DE TRABALHO</b>			<b>10</b>

A **Nota de Qualidade Técnica (Nqt)** será o somatório dos pontos atribuídos a cada item do Plano de Trabalho apresentado, considerando-se o conteúdo mínimo estabelecido e as respectivas notas atribuídas, apurado na avaliação das propostas apresentadas pelos licitantes, tendo por parâmetro o indicativo de pontuações acima fixado.

Os currículos somente serão avaliados se apresentados com **declaração pessoal do profissional comprometendo-se a realizar os serviços pelo prazo total do contrato, caso este seja adjudicado à Licitante.**

## 2.3. Qualificação da Equipe Técnica Chave (Nqet):

Para efeito de pontuação, será considerada a qualificação do profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Sanitarista) que coordenará a equipe técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

e dos três Engenheiros (Civil ou Sanitarista) Seniores com experiência em plano e/ou projetos de saneamento básico.

Será pontuada a experiência profissional na execução de serviços com características semelhantes em quantidades, qualidades e prazos ao pretendido no presente certame, conforme critérios e parâmetros a seguir fixados.

A **comprovação da experiência profissional em atividades com características semelhantes em quantidades, qualidades e prazos se dará pela apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, nos quais constem o respectivo nome do profissional, indicando a sua função no trabalho desenvolvido, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's (para o caso de profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou documento equivalente para os profissionais estrangeiros). Para efeito de julgamento e pontuação da capacidade técnica da equipe serão consideradas as seguintes experiências:

Nível de Formação	Função	Experiência na Função	Pontuação (1)	Número Máximo de Atestado (2)	Pontuação (1) X Comprovação (2)	Pontuação
Nível Superior	Coordenador	Experiência na função de Responsável Técnico/Coordenador de Trabalhos que envolvam elaboração de PMSB ou Planos Intermunicipal, Regional ou Estadual de Saneamento Básico em pelo menos um componente, contemplando cada atestado, no mínimo, um milhão de habitantes. Ao todo, os atestados devem compreender pelo menos três componentes do saneamento básico.	1,0	4	4	5,5
		Experiência na função de Responsável Técnico/Coordenador de trabalhos de elaboração de Projetos em Saneamento Básico. Ao todo, os atestados devem compreender pelo menos três componentes do saneamento básico.	0,5	3	1,5	
Nível Superior	Engenheiro Civil ou	Experiência em equipes de trabalho de elaboração de PMSB ou Planos Intermunicipal, Regional ou Estadual de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário ou na	0,5	3	1,5	1,5



		elaboração de Projetos na área de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Ao todo, os atestados devem compreender dois componentes do saneamento básico (Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário).				
Nível Superior	Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior 2	Experiência em equipes de trabalho de elaboração de PMSB ou Planos Intermunicipal, Regional ou Estadual de Resíduos Sólidos ou na elaboração de Projetos na área de resíduos sólidos.	0,5	3	1,5	1,5
Nível Superior	Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior 3	Experiência em equipes de trabalho de elaboração de PMSB ou Planos Intermunicipal, Regional ou Estadual de Drenagem Urbana ou na elaboração de Projetos na área de drenagem urbana.	0,5	3	1,5	1,5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>						<b>10</b>

A qualificação da Equipe técnica será extraída do somatório das pontuações auferidas pelos respectivos integrantes indicados pelas licitantes, observados os parâmetros acima descritos.

#### 2.4. Nota Técnica (Ntc)

Será atribuída a cada proposta técnica, uma **Nota Técnica (Ntc)**, que será a média ponderada relativa às Notas de **Experiência da Licitante (Nq)**, de **Qualidade Técnica (Nqt)** e de **Qualificação da Equipe Técnica (Nqet)**, obtida por meio da seguinte fórmula:

$$Ntc = \frac{Nq \times 3 + Nqt \times 4 + Nqet \times 3}{10}$$

Será automaticamente desclassificada, a empresa cuja proposta técnica obtiver nota, Ntc inferior a 7,0 (sete) pontos.



### **3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A pontuação das propostas de preço será calculada pelo seu valor global, conforme critério exposto a seguir:

#### **3.1. Da Nota de Preço (NPr)**

3.1.1. A nota de preço (NPr) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = 10 \times (A/Pp)$$

Onde:

NP = Nota atribuída à Proposta de Preço de cada LICITANTE;

$$A = (M + Vr) / 2;$$

M = Média dos valores das propostas classificadas;

Vr = Valor de Referência (valor do orçamento base conforme item 6, pág. 09);

Pp = Valor da Proposta em exame.

A relação A/Pp será limitada ao valor máximo de 1,00 (um). Valores superiores à unidade, serão tomados como 1,00 (um).

### **4. DO JULGAMENTO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **4.1. Da Nota Final (NF)**

O valor da Nota Final de cada licitante será atribuído pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,50 \times NTC + 0,50 \times NPr$$

Onde, NF = Nota Final;  
Ntc = Nota Técnica;  
NPr = Nota de Preço.

#### **4.2. Da Classificação das Propostas:**

A partir do resultado do cálculo da Nota Final (NF) se estabelecerá a classificação das propostas apresentadas, figurando em primeiro lugar a licitante com a maior Nota Final, classificando-se as demais licitantes em ordem decrescente, da maior para a menor Nota Final.



## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 5.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de **Nota Final (NF)**;
- 5.2. As propostas que não alcançarem a **Nota Técnica (Ntc) mínima de 7,00 (sete) pontos e/ou obtiverem notas parciais de 0,0 (zero) no somatório de um dos critérios que a compõe (assim identificados: Experiência da Empresa; Qualidade Técnica da Proposta; e a Qualificação da Equipe Chave), diante da complexidade em que se constitui as ações inerentes ao objeto do certame**, o que exige uma qualificação técnica apurada, serão consideradas insuficientes e, por consequência, serão desclassificadas;
- 5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;
- 5.4. A Nota Técnica da Experiência Especifica da Empresa será a soma da pontuação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados por entidade profissional competente através de Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT(s), obedecendo ao critério de pontuações já descrito.
- 5.5. O Coordenador deverá ser Engenheiro Civil ou Sanitarista com registro no órgão de classe CREA e comprovar experiência nas áreas técnicas requeridas com atestados associados às Certidões de Acervo Técnico – CAT. O currículo do profissional deverá incluir trabalhos realizados em coordenação, responsabilidade técnica e/ou função correlata em contratos de serviços de engenharia nas áreas técnicas requeridas. O profissional que preencher os requisitos solicitados, para efeito desta licitação, será pontuado pela apresentação de atestado(s) de trabalho(s) realizado(s), independentemente de tempo de atuação. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (Certificado de Acervo Técnico – CAT).

### OBSERVAÇÕES:

- I. Todas as áreas técnicas devem, obrigatoriamente, ser atestadas;
- II. Todos os atestados deverão ser oriundos de projetos e/ou obras de naturezas similares às que compõem esta Licitação. A LICITANTE que zerar qualquer das áreas técnicas de pontuação acima, seja da experiência específica da empresa, seja da experiência do coordenador/responsável técnico será **desclassificada**.
- III. O preço cotado deverá incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para fiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado,



bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a SEINFRA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

- IV. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada/Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- V. A nota final deve ser arredondada até três decimais, de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT- Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
- VI. A classificação das LICITANTES far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedor a LICITANTE que obtiver a maior nota classificatória final (NF).
- VII. Ocorrendo empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate será feito mediante sorteio, entre as LICITANTES empatadas, em data a ser definida pela Comissão de Licitação, observando-se o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O Acompanhamento técnico dos serviços objeto deste TR ficará a cargo da DIRETORIA DE SANEAMENTO (DAS/SEINFRA), por meio da Gerência de Saneamento. Fica assegurado à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, o direito de agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, com vistas a acompanhar os serviços prestados pela Contratada e obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, devendo a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. Deverão ser emitidas as ART's para cada relatório, estudo ou plano desenvolvido e caso ocorra qualquer substituição do corpo técnico, a CONTRATANTE poderá exigir nova responsabilidade técnica que por ventura a CONTRATADA tenha necessidade de substituí-lo.

5.8. A CONTRATADA, de acordo com o artigo 111 da Lei Federal n.º 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.





5.9. A CONTRATADA concorda e se compromete em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Quaisquer divulgações somente poderão ser levadas a efeito mediante autorização escrita da CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar todos os serviços objeto do contrato. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 72 c/c Art. 78, VI da Lei Federal n.º 8666/93. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **6. LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO PERTINENTES**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus prepostos e/ou subcontratadas.

A contratação deverá atender às prescrições legais que informam a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e diplomas legais complementares, e os produtos a serem desenvolvidos devem possuir elementos necessários e suficientes para atender a demanda caracterizada neste TR, de acordo com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
- Lei Municipal n.º 9.069 /2016 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador (PDDU);
- Lei Municipal n.º 9.148 /2016 - Dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador (LOUOS);



- Código de Obras do Município;
- Legislação federal, estadual e municipal concernente à proteção do patrimônio;
- Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

**OBSERVAÇÃO:**

- I. **Todas as leis, normas e referências técnicas citadas acima deverão ser analisadas sob a luz de suas alterações que por ventura existam, sem prejuízo para a aplicação da redação vigente.**

Salvador (BA), 12 de agosto de 2021.



ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Razão Social:		Tomada de Preços N.º xxx/2021- SEINFRA
CNPJ:		
Contato (nome):		
E-mail:		
Tel.:	Fax:	
Endereço:		
<b>Objeto da Licitação:</b> Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, para assistir e subsidiar a Administração Municipal no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de consultoria e assessoramento contratados a terceiros visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município (PMSBI) de Salvador.  Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital da Tomada de Preço nº ____/2021 - SEINFRA e seus anexos, conforme os preços unitários dos serviços/valor hora e quantitativos constantes da planilha orçamentária acima fixada, o que corresponde ao preço global de R\$ ..... (.....), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir.		
Órgão Solicitante / Nº Processo SEINFRA / nº ____ / 2021	Prazo de execução dos serviços	Validade de Proposta (contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação)



Declaramos que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços.

Outrossim, declaramos expressamente que:

- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital;
- Confirmamos que temos pleno conhecimento da área para a execução dos serviços objeto da Licitação e de todas as condições para a sua adequada execução;
- Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços objeto da Contratação em conformidade com o Edital de Tomada de Preços - SEINFRA nº xxx/2021, com as obrigações do Contrato e de seus respectivos Anexos e com a legislação aplicável.
- A PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não do referido certame;
- O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da Licitação;
- O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Salvador antes da abertura oficial das Propostas Comerciais;
- Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital de Tomada de Preços - SEINFRA nº xxx/2021.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

**ANEXO III**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI			DATA BASE: JAN 2021		
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA			NÃO DESONERADA		
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI					
BDI APLICADO NO SERVIÇO			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
<b>1.00</b>	<b>Despesas Indiretas</b>				
A1	Seguro e Danos	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
A2	Riscos e Imprevistos	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
A3	Despesas Financeiras	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
A4	Administração Central	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
	<b>Total do Grupo A =</b>	<b>7,59%</b>			
<b>2.00</b>	<b>Benefício</b>				
B-1	LUCRO	8,89%	6,64%	7,30%	8,89%
	<b>Total do Grupo B =</b>	<b>8,89%</b>			
<b>3.00</b>	<b>Impostos</b>				
C-1	PIS / PASEP	0,65%			
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS * (VERIFICAR A ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO)	5,00%			
C-4	SOBRE O LUCRO BRUTO	0,00%			
	<b>Total do Grupo C =</b>	<b>8,65%</b>			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			<b>CÁLCULO DO ISS</b>		
$BDI = [(1+AC + S + R + G) / (1 + DF * (1+L)) * (1-CP-ISS)] - 1$			ALÍQUOTA MUNICIPAL (N)	N DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (N)
			5,00%	100,00%	5,00%
			<b>VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU</b>		
			<b>1º QUANTIL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>3º QUANTIL</b>
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>			<b>28,10%</b>	19,80%	20,91%
				24,23%	



**LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEINFRA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2021 – SEINFRA**  
**ANEXO II**  
**PLANILHAS DE PREÇOS**



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data-Base: Janeiro/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>EQUIPE NÍVEL SUPERIOR</b>					
1.1	COORDENADOR	H	555	162,63	90.260,82
1.2	ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA SÊNIOR	H	4546	125,39	570.029,91
1.3	ASSISTENTE SOCIAL	H	236	42,07	9.929,35
1.4	ADVOGADO SÊNIOR	H	116	103,86	12.047,67
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 682.267,75</b>
<b>2 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES E TRANSPORTE</b>					
2.1	ALUGUEL DE VEÍCULO + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA	MÊS	12	5.338,37	64.060,44
2.2	ALUGUEL DE MICROCOMPUTADOR - Notebook Intel Core i5/1TB/8GB MEM./WIN10) + Pacote Office + Antivirus (4 notebooks)	MÊS	12	1.915,00	22.980,00
2.3	REPRODUÇÃO DE RELATÓRIOS	MÊS	12	300,00	3.600,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 90.640,44</b>
<b>3 - SUBTOTAL (ITEM 1 + ITEM 2)</b>					<b>R\$ 772.908,19</b>
<b>4 - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - 28,10% SOBRE O ITEM 3</b>					<b>R\$ 217.187,20</b>
<b>5 - TOTAL GERAL (3 + 4)</b>					<b>R\$ 990.095,40</b>



## COMPOSIÇÃO DO CUSTO

Item	Descrição dos Produtos do PMSBI	Unidade	Coordenador	Engenheiro Sênior 1 - Água e Esgoto	Engenheiro Sênior 2 - Resíduos Sólidos	Engenheiro Sênior 3 - Drenagem	Assistente Social	Advogado	TOTAL HH	Valor R\$
<b>A - Plano de trabalho</b>	A - Plano de trabalho, atividades e recursos -Consolidação do Plano de Trabalho. Cronograma Físico-Financeiro. Gantt/Recursos	HH	3	12	12	12	0	0	39	<b>6.407,55</b>
<b>B- Plano de mobilização social e comunicações</b>	PRODUTO PARCIAL B1 -Lista de contatos das partes interessadas, com telefone, e-mail e outras informações.	HH	3	12	12	12	0	0	39	<b>6.407,55</b>
	PLANO PARCIAL B2 - Plano de comunicação e mobilização social - Documento de planejamento prevendo as atividades de comunicação e participação social que serão executadas durante as fases do PMSB	HH	3	12	12	12	0	0	39	<b>6.407,55</b>
<b>C - Sistema de informações web</b>	PRODUTO PARCIAL C1 Projeto conceitual do Sistema de Informações web.	HH	3	12	12	12	0	0	39	<b>6.407,55</b>
	PRODUTO PARCIAL C2 Sistema de Informações Geográficas	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
	PRODUTO C3 = PRODUTO COMPLETO Site com páginas de documentos, relatórios, mapas temáticos, planilhas, etc.	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
<b>D - Sistema de Indicadores</b>	PRODUTO PARCIAL D1 Indicadores de serviço, articulação com o SNIS	HH	3	12	12	12	0	0	39	<b>6.407,55</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

		PRODUTO PARCIAL D2 Indicadores de gestão, regulação e fiscalização	HH	3	12	12	12	0	0	39	<b>6.407,55</b>
		PRODUTO D3 = PRODUTO COMPLETO Painel de indicadores (Dashboard)	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
<b>PRODUTO E - Caracterização e Sistema Cadastral.</b> Cadastro Compilação e armazenamento de informações levantadas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	<b>E1 - Cadastros Lucaia, Amaralina-Pituba, Ondina, Centenário, Vitória, Comércio e Itapagipe</b>	PRODUTO PARCIAL E1A - MDT/MDS/Bases. (CCARTILHA PMSB)	HH	3	12	12	12	0	0	39	<b>6.407,55</b>
		PRODUTO PARCIAL E1B - 50% do cadastro e bases RK	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
		E1C -Lucaia, etc .100% - Oficina Prefeituras Bairro Centro-Brotas, Barra, Rio Vermelho e Cidade Baixa > CONSELHO	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
	<b>E2 - Cadastros Camurugipe</b>	E2 - 20% do cadastro e bases RK	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
		E2 - 40% do cadastro	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
		E2 - Camurujipe.100%-Oficinas	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
	<b>E3 - Cadastros Pedras-Pituaçu e Armação-Corsário</b>	E3 - 10% do cadastro e bases RK	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
		E3 - 40% do cadastro	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
		E3 - Pedras, Pituaçu, Armação, Corsário.100% -Oficinas	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
	<b>E4 - Cadastros São Tomé, Paraguari, Plataforma, Cobre e Ilhas</b>	E4 - 10% do cadastro e bases RK	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
		E4 - 20% do cadastro	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
		E4 - 40% do cadastro	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

		E4 - São Tomé, Paraguari, Plataforma, Cobre e Ilhas.100%-Oficinas	HH	6	22	22	22	0	0	72	<b>11.851,34</b>
	<b>E5 - Cadastros Stella, Ipitanga, Jaguaribe e Passavaca</b>	E5 - 10% do cadastro e bases RK	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
		E5 - 20% do cadastro	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
		E5 - 40% do cadastro	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
		E5 - Stella, Ipitanga, Jaguaribe, Passavaca.100%-Oficinas/Conselho	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
<b>F - Diagnósticos técnicos-participativos</b>		PRODUTO PARCIAL F1 Diagnóstico de Resíduos Sólidos	HH	6	0	22	0	0	0	28	<b>4.783,77</b>
		PRODUTO PARCIAL F2 Diagnóstico de Abastecimento	HH	6	22	0	0	0	0	28	<b>4.783,77</b>
		PRODUTO PARCIAL F3 Diagnóstico de Esgotamento	HH	6	22	0	0	0	0	28	<b>4.783,77</b>
		F4 Diagnóstico de Drenagem- (CARTA INUNDAÇÕES - OFICINA DE DIAGNÓSTICO).	HH	6	0	0	22	0	0	28	<b>4.783,77</b>
<b>G -Cenários, planejamento e monitoramento</b>		PRODUTO PARCIAL G1 Construção de cenários de curto, médio e longo prazo	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
		PRODUTO PARCIAL G2 Simulações	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
		PRODUTO PARCIAL G3 Cenário de Referência	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
		G4 Procedimentos automatizados para avaliação e auxílio à tomada de decisões - Cenários, prospectiva, planejamento e monitoramento. {OFICINA DE PLANEJAMENTO)	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

<b>H - Estratégias de execução, programas e projetos</b>	PRODUTO PARCIAL H1 Síntese das proposições	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
	PRODUTO PARCIAL H2 Elenco de Projetos Resultado da Oficina de Diagnóstico	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
	PRODUTO PARCIAL H3 Estruturação dos Programas	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
	H4 Estratégias de Ação e Execução {OFICINA DE PROPOSIÇÕES}	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
<b>I - PMSBI Preliminar</b>	PRODUTO PARCIAL 11 Resultados da Oficina de Planejamento	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
	PRODUTO PARCIAL 12 PMSB online	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
	13 - PMSB Preliminar - (CONFERÊNCIA MUNICIPAL)	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
<b>J - PMSBI Final</b>	PRODUTO PARCIAL J1 Resultados da Oficina de Proposições	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
	PRODUTO PARCIAL J2 - Revisão PMSB (RESULTADOS DA CONFERÊNCIA)	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
	J3- PMSB Final / Teste Livro Impresso (AUDIÊNCIA DE APROVAÇÃO)	HH	12	44	44	44	0	0	144	<b>23.702,69</b>
<b>K - Audiência Final</b>	K - Projeto de Lei (Contrato Programa) PL/LANÇAMENTO LIVRO {AUDIÊNCIA FINAL}	HH	12	56	56	56	56	56	292	<b>39.953,88</b>
<b>L - Eventos Externos / Participativos</b>	Acompanhamento de Vistorias e Visitas Técnicas	HH	60	60	60	60	60	0	300	<b>44.646,45</b>
	Acompanhamento dos Eventos Participativos	HH	60	60	60	60	60	0	300	<b>44.646,45</b>
	Participação nas Conferências, Audiências Públicas e Audiência Final	HH	60	60	60	60	60	60	360	<b>52.629,08</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

<b>Equipamentos</b>	Veículo tipo passeio 0 KM com motorista, inclusive combustíveis, lubrificantes, licenças, etc	HH	0	0	0	0	0	0	12	<b>82.061,42</b>
	Notebook core i5/1TB/8GB RAM/WIN10)+Pacote Office+Antivírus (04 Unidades)	Und	0	0	0	0	0	0	12	<b>29.437,38</b>
<b>Produtos Gráficos</b>	Produtos Gráficos (Impressões + Encadernações + CDs + Pen drives, etc)	Und	0	0	0	0	0	0	12	<b>4.611,60</b>
<b>TOTAIS</b>			<b>555</b>	<b>1530</b>	<b>1508</b>	<b>1508</b>	<b>236</b>	<b>116</b>		<b>990.095,40</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

FUNÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI 28,10%	VALOR TOTAL	CÓDIGO	BASE DE PREÇO
Engenheiro Coordenador	H	555	R\$ 162,63	R\$ 208,33	R\$ 115.624,11	P8061	DNIT RESOLUÇÃO Nº 11/2020
Engenheiro Sênior I	H	4546	R\$ 125,39	R\$ 160,63	R\$ 730.208,32	P8059	DNIT RESOLUÇÃO Nº 11/2020
Assistente Social	H	236	R\$ 42,07	R\$ 53,90	R\$ 12.719,50	P8020	DNIT RESOLUÇÃO Nº 11/2020
Advogado	H	116	R\$ 103,86	R\$ 133,04	R\$ 15.433,07	P8003	DNIT RESOLUÇÃO Nº 11/2020
Aluguel de Veículo c/ Motorista e combustível	MÊS	12	R\$ 5.338,37	R\$ 6.838,45	R\$ 82.061,42	P8113	DNIT RESOLUÇÃO Nº 11/2020
Aluguel de Microcomputador Notebook core i5/1TB/8GB RAM/WIN10)+Pacote Office+Antivírus (04 Unidades)	MÊS	12	R\$ 1.915,00	R\$ 2.453,12	R\$ 29.437,38		
Produtos Gráficos (Impressões + Encadernações + CDs + Pen drives, etc)	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 384,30	R\$ 4.611,60		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 990.095,40</b>		



## CUSTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REPRODUÇÃO DE RELATÓRIOS				
1.1	Papel A4	unid.	6000	R\$ 0,05	R\$ 300,00
1.2	Papel A3	unid.	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
1.3	Custo de impressão	folha	6.600,00	R\$ 0,40	R\$ 2.640,00
1.4	Custo com DVD-R	unid	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
1.5	Encadernação	unid	24	R\$ 18,75	R\$ 450,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>
				<b>TOTAL (mensal)</b>	<b>R\$ 300,00</b>
2	ALUGUEL DE VEÍCULO + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA				
2.1	Aluguel de Veículo Hatch - tipo gol	mês	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
2.2	Custo com Gasolina	litros	1440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
2.3	Motorista com Encargos Sociais	mês	12	R\$ 2.613,37	R\$ 31.360,44
2.4	Estacionamento	mês	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.060,44</b>
				<b>TOTAL (mensal)</b>	<b>R\$ 5.338,37</b>
3	ALUGUEL DE COMPUTADOR E OUTROS INSUMOS				
3.1	Microcomputador (Notebook - Core i5/1TB/8GB MEM./WIN10)	pc x mês	48	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00
3.2	Pacote Office 365	pc x mês	48	R\$ 71,50	R\$ 3.432,00
3.3	Antivirus	4 pc x ano	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.980,00</b>
				<b>TOTAL (mensal)</b>	<b>R\$ 1.915,00</b>



**LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEINFRA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2021 - SEINFRA**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021-SEINFRA**

**Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021-SEINFRA**

**Data da Homologação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador/Bahia, CEP. 40.010-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.927.801/0011-10., neste ato representada pelo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, C.I. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo nº \_\_\_\_/2017 - SEINFRA, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:**

- a) Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_ /2021 - SEINFRA, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.
- c) Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, para assistir e subsidiar a Administração Municipal na fiscalização e supervisão da execução dos serviços contratados ao Consórcio responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador - PMSBI

**Parágrafo único:** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a CONTRATADA declara conhecer: ato convocatório e seus anexos, normas e instituições vigentes no País e as do Município de Salvador que lhes sejam aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1 - Quanto ao objeto:**

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- b) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- d) Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- e) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da **CONTRATANTE**.
- f) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da **CONTRATANTE**.
- g) A **CONTRATADA** terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), das especificações, códigos e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação;
- h) A **CONTRATADA** deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a **CONTRATANTE**, o **CONSÓRCIO** e a opinião pública em geral.
- i) A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao presente serviço técnico de engenharia, em conformidade com a Lei vigente, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA/BA.
- j) Deverão ser emitidas as ART's para cada relatório, estudo ou plano desenvolvido e caso ocorra qualquer substituição do corpo técnico, a **CONTRATANTE** poderá exigir nova responsabilidade técnica que por ventura a **CONTRATADA** tenha necessidade de substituí-lo.





- k) Serão de propriedade da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro direito, todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços;
- l) A CONTRATADA, de acordo com o artigo 111 da Lei Federal n.º 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços. Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA concorda e se compromete em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Quaisquer divulgações somente poderão ser levadas a efeito mediante autorização escrita da CONTRATANTE
- n) Deverá manter uma representação ou escritório administrativo em Salvador/BA

## **2.2 Quanto à Equipe Técnica:**

- a) A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui a Equipe Técnica, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- c) O trabalho objeto da presente contratação deverá ser prestado mediante o fornecimento de pessoal qualificado, em condições de interagir com os níveis gerenciais da estrutura da CONTRATANTE;
- d) Para cada tipo de profissional ou técnico mobilizado, serão indicadas as tarefas e responsabilidades a assumir. Em alguns casos, elas poderão limitar-se à assistência ao pessoal da CONTRATANTE em tarefas específicas. Em outros, envolver a assunção de funções gerenciais sob a coordenação superior da CONTRATANTE.
- e) Em qualquer caso, exigir-se-á sempre que o pessoal alocado tenha condições técnicas ou administrativas, para contribuir criticamente com os trabalhos, não se restringindo ao objeto da contratação e/ou mero fornecimento de mão-de-obra.

## **2.3 Quanto à fiscalização:**

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **CONTRATANTE**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.



- b) Atender, imediatamente, à notificação da **CONTRATANTE**, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da **CONTRATANTE** de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- h) A **CONTRATANTE** indicará um preposto para acompanhamento dos trabalhos da **CONTRATADA**, que será responsável pelo recebimento, aprovação, e liberação dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA**.

#### **2.4 Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:**

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATANTE**.



- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à **CONTRATANTE** sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) A **CONTRATADA** é considerada para todos os efeitos legais como única pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da **CONTRATADA** venha a reclamar contra a **CONTRATANTE** perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à **CONTRATANTE**.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a unidade de força de trabalho da **CONTRATADA**, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da **CONTRATANTE**, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato,



bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se como crachás de identificação;

#### **2.5 - Quanto ao regime de execução dos serviços:**

- a) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- b) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.
- c) Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia anuência da SEINFRA.

#### **2.6 - Quanto a Garantia do Contrato:**

- a) **A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.**
- b) Os prazos das garantias contatuais apresentadas pela **CONTRATADA** deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- c) Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a **CONTRATADA**, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço, sob pena de
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- e) A retenção efetuada com base no item 2.5, letra “d” não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **CONTRATADA**.
- f) A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Item 2.5, letra “d” por quaisquer das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/1993.



- g) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.
- h) No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o valor da garantia reverterá em favor do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao **CONTRATANTE**;
- i) Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

#### **2.7 - Quanto a outros tópicos:**

- a) Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
  - I) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - II) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os mesmos estejam de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Processo Administrativo nº **94946/2021** -SEINFRA, e na proposta da **CONTRATADA**.



- 3.2 Conferir os serviços ao final de cada etapa, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.
- 3.3 Receber os serviços (recebimento provisório e definitivo), na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Contrato.
- 3.5** Liberar ou restituir a garantia prestada pelo contratado ao fiel cumprimento das obrigações após a execução do contrato, observadas as disposições do item “2.5” deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O Valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, incluindo todos os custos e despesas, impostos e taxas de qualquer natureza.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, considerando-se a respectiva medição mensal, tendo por parâmetro as medições de serviços elaboradas mensalmente pela CONTRATADA e serão processadas em conformidade com a planilha orçamentária. Os pagamentos só serão realizados após as aprovações dos relatórios mensais pela CONTRATANTE.
- 4.3. Os serviços serão medidos mensalmente por Homem x Hora (Hh) de profissional alocado. Os conteúdos deverão se referenciar às atividades desenvolvidas no período retratado, conforme descrito no Termo de Referência. As liberações dos pagamentos estarão condicionadas às aprovações dos Relatórios Mensais por parte da CONTRATANTE.
- 4.4. O pagamento do valor da contratação será realizado através de crédito em conta corrente do fornecedor, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, mediante atesto na respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.5. O pagamento à contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856, de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), Banco Bradesco S.A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único).
- 4.6. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ou fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da entrega definitiva de cada produto definido pela SEINFRA e em consonância com a cláusula 4.2 deste contrato, e a comprovação das



obrigações correspondentes ao mês anterior em relação aos empregados envolvidos nos serviços prestados referente a:

- a) O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b) O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) A entrega dos vales Transportes;
- d) A entrega dos vales refeição;
- e) O pagamento de salário.

4.7. O pagamento também estará condicionado à apresentação dos documentos a seguir indicados:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, quanto à Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

4.8. A falta de apresentação de qualquer dos documentos referidos nos subitens 4.6 e 4.7 ensejará a retenção do valor devido até que se regularize a pendência;

4.9. O preço total a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deste contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo, assim nenhum acréscimo ao preço estipulado, além das hipóteses expressamente previstas neste contrato.



4.10. Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas relativas ao objeto desta contratação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) e da Casa Civil, no **Projeto/Atividade 04.122.0014.142500 – Proquali – Monitoramento da Gestão do Projeto, no elemento de despesa 33.90.35 - Serviços de Consultoria, na Fonte de Recursos 0.10 Tesouro e 1.91 Operação de Crédito Externo**, para o exercício de 2021, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 A contratação terá prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada, conforme prevê o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que a contratada obriga-se a apresentar os produtos de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada até o 5º dia útil, contados da assinatura da Ordem de Serviço e realizada em conformidade com as definições constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93. Em caso de acréscimo e/ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, deverá ser atendido o parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida através de Termo Aditivo, assinado pelas partes, devidamente autorizado em processo administrativo específico, observado o disposto no art. 65 da Lei federal 8.666/1993 em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, sem prejuízo das demais cominações legais.





- 9.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:
- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;
  - b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
  - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 9.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 9.1.5 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 9.1.6 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 9.1.7 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.
- 9.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos



licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.

9.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a Secretaria Municipal de Gestão.

9.4 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

9.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

9.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, e art. 101, incisos I a XIV e XX da Lei Municipal nº 4.484/92, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência da SEINFRA.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 12.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e mão-de-obra necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 12.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 13.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, conforme art. 85 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na ocasião do pagamento da fatura.
- 13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todas as etapas e fases de execução dos serviços contratados, impugnando quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- 14.2 Os serviços serão realizados pelo regime de execução a empreitada por preço global, com análise dos respectivos preços unitários.



- 14.3 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 14.4 A fiscalização por parte da contratante não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de seus encargos.
- 14.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, especialmente designado, mediante publicação de Portaria, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 15.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484.92, além de Decretos e instruções pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Salvador-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 16.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2021 - SEINFRA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação Tomada de Preço nº xxx/2021

*Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_ cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.*

*Salvador,                    de                    de 2021.*

\_\_\_\_\_  
*(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)*

***OBS.: ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO NO  
MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2021 – SEINFRA

**ANEXO V**

**Modelo de Proposta de Preço**  
(Em Papel Timbrado da Licitante)

<b>Razão Social:</b>				<b>Tomada de Preços N.º xxx/ 2021- SEINFRA</b>		
<b>CNPJ:</b>						
<b>Contato (nome):</b>						
<b>E-mail:</b>						
<b>Tel.:</b>		<b>Fax:</b>				
<b>Endereço:</b>						
<b>Objeto da Licitação:</b> Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, para assistir e subsidiar a Administração Municipal na fiscalização e supervisão da execução dos serviços contratados ao Consórcio responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador – PMSBI						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
Data-Base: Janeiro/2021						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<b>1 - EQUIPE NÍVEL SUPERIOR</b>						
1.1	COORDENADOR	H	555		-	
1.2	ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA SÊNIOR	H	4546		-	
1.3	ASSISTENTE SOCIAL	H	236		-	
1.4	ADVOGADO SÊNIOR	H	116		-	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>2 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÕES E TRANSPORTE</b>						
2.1	ALUGUEL DE VEÍCULO + COMBUSTÍVEL + MOTORISTA	MÊS	12		-	
2.2	ALUGUEL DE MICROCOMPUTADOR - Notebook Intel Core i5/1TB/8GB MEM./WIN10) + Pacote Office + Antivirus (4 notebooks)	MÊS	12		-	
2.3	REPRODUÇÃO DE RELATÓRIOS	MÊS	12		-	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	
<b>3 - SUBTOTAL (ITEM 1 + ITEM 2)</b>						<b>-</b>
<b>4 - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - (Indicar percentual) SOBRE O ITEM 3</b>						<b>-</b>
<b>5 - TOTAL GERAL (3 + 4)</b>						<b>-</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA**  
**Comissão Setorial de Licitação - COSEL**

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da presente Proposta, de acordo com as especificações constantes do Edital da Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2021 - SEINFRA e seus anexos, conforme os preços unitários dos serviços/valor hora e quantitativos constantes da planilha orçamentária acima fixada, o que corresponde ao preço global de R\$ ..... (.....), incluindo todos os impostos, taxas, contribuições, salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários ou de acidente de trabalho ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir.

Órgão Solicitante / Nº Processo SEINFRA / 94946/2021	Prazo de execução dos serviços	Validade de Proposta (contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação)
---	--------------------------------	--

Declaramos que no valor ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto do contrato, tais como, entre outras, aquelas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, fornecimento de materiais, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não se admitindo, assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado para execução completa dos serviços.

Outrossim, declaramos expressamente que:

- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital;
- Confirmamos que temos pleno conhecimento da área para a execução dos serviços objeto da Licitação e de todas as condições para a sua adequada execução;
- Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços objeto da Contratação em conformidade com o Edital de Tomada de Preços - SEINFRA nº xxx/2021, com as obrigações do Contrato e de seus respectivos Anexos e com a legislação aplicável.
- A PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não do referido certame;
- O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da Licitação;
- O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Salvador antes da abertura oficial das Propostas Comerciais;
- Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital de Tomada de Preços - SEINFRA nº xxx/2021.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo



**LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEINFRA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/ 2021 - SEINFRA**

**ANEXO VI**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
N.º DE IDENTIDADE - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO EMISSOR - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.





**LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEINFRA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/ 2021 - SEINFRA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos  
para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para  
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº de identidade do declarante)



**LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEINFRA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/ 2021 - SEINFRA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Local e data**

**Nome e identificação do declarante**

*No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:*

**Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Local e data**

**Nome e identificação do declarante**



**LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEINFRA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/ 2021 - SEINFRA**

**ANEXO IX**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_/\_\_\_.**

Ao Presidente da Comissão Setorial de Licitação da SEINFRA

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

**(Local e data)**  
**(representante legal)**